



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.748, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para 2024, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024, no valor total de **R\$ 278.162,95** (duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor de **R\$ 274.469,75** (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MUZAMBINHO referente à 5(cinco) parcelas (Agosto a dezembro/2024) de **R\$ 54.893,95** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) e o valor de **R\$ 3.693,20** (três mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos) à APAE -Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Muzambinho, referente à 5(cinco) parcelas (Agosto a dezembro/2024) de **R\$ 738,64** (setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo sua finalidade a utilização dos recursos exclusivamente para complementar o pagamento do piso da enfermagem.

Parágrafo único. A concessão da contribuição será formalizada através de Termo de Referência a ser assinado pelos partícipes.

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro de acordo com o § 1º, II, e § 3º, do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, FONTE 160500000000 – Assistência financeira da União destinadas à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no valor de **R\$ 222.530,36** (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos), sendo que o valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
10.302.1003- 2.146 – Manutenção Bloco Média Complexidade	
3.3.50.41 – Contribuições.....	278.162,95
.....	FONTE 160500000000

Art. 3º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

arrecadação no valor de **R\$ 55.632,59**(cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos, recurso financeiro recebido pelo município em 30/08/2024, referente ao mês de agosto conforme Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024, e a tendência de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 222.530,36**(duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta e seis centavos), haja vista que os valores de repasse fundo a fundo acontecem mensalmente após publicação de portarias ministeriais que definem o valor de competência de cada mês.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo até o limite do valor desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 25 de setembro de 2024



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 25 / 09 / 24

